



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 539/11 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS;

o aumento da população do Estado do Rio Grande do Sul, conforme dados do Censo IBGE 2010 e a previsão de aumento de demanda à ações e serviços de saúde em municípios do Estado;

a importância ao incentivo de que os hospitais de referência assistencial nas diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul ofereçam garantia de acesso à população visando incrementar a capacidade operacional no atendimento às demandas de urgência e emergência geradas pela população de outros municípios;

a Resolução nº 474/11 - CIB/RS, de 24/11/2011;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/12/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, dentro do Programa Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, o incentivo mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os hospitais que disponibilizarem plantão 24 horas com médico plantonista presencial nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Otorrinolaringologia e Oftalmologia a partir da competência março de 2012.

Art. 2º – O incentivo referido no Art. 1º será destinado a cada especialidade médica habilitada pelo hospital.

Art. 3º - São critérios para habilitação ao recebimento dos recursos de que trata o Artigo 1º:

a) Oferecer o plantão 24 horas com médico plantonista presencial em cada especialidade habilitada para o recebimento do incentivo;

b) Ter o cadastro do CNES atualizado com relação de médicos plantonistas nas referidas especialidades;

c) Ser retaguarda de UTI, para atendimento nas especialidades referidas no Art. 1º, com disponibilidade de 100% dos leitos para a gerência do complexo Regulador Estadual, acordando com o conceito de "Vaga Sempre", ou seja, caberá à Regulação Estadual fazer a regulação das vagas e encaminhamentos dos pacientes de urgência sob critérios que não obedecerão, necessariamente, às referências territoriais para as urgências/emergências;

e) Dispor de laboratório clínico e de imagem em condições compatíveis com a especialidade habilitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

f) O hospital deverá estar localizado em município que dispõe de base de SAMU com ambulância Suporte Básico, contando com cobertura de unidade de suporte avançado local ou regional;

g) Ser referência/retaguarda a Pronto Atendimento Hospitalar 24 horas e/ou UPA;

h) Garantir a implantação de sistema de acolhimento e triagem de pacientes por Protocolo regulamentado de classificação de risco.

Art. 4º - As Coordenadorias Regionais de Saúde cujos hospitais sejam abrangidos por essa Resolução farão processo de acompanhamento, avaliação e controle da execução das ações e serviços nas especialidades habilitadas, encaminhando relatório mensal à Comissão Intergestores Regional (CIR) com posterior cruzamento dessas informações com dados de acompanhamento do Complexo Regulador Hospitalar.

Parágrafo Único - Em caso de não cumprimento das responsabilidades assumidas a avaliação final será encaminhada CIB/RS para adoção de medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência março de 2012.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS